

Normas de consulta à comunidade para indicação do Decano (a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (gestão quadriênio 2022-2026).

A Comissão de Consulta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Deliberativo Provisório (CDP) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (CM UFRJ-Macaé), apresenta as normas para o processo de consulta junto à comunidade para indicação do Decano(a) e de seu substituto(a) eventual do CM UFRJ-Macaé, gestão 2022-2026. Estas Normas foram aprovadas na 1ª sessão extraordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé ocorrido no dia 13 de julho de 2022.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art.1º A Comissão de Consulta é composta por representantes docentes, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e discente do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (portaria nº 4244, 20 de maio de 2022, publicada no Boletim UFRJ nº 20, de 20 de maio de 2022, extraordinário, 2ª parte e portaria nº 5496, 22 de junho de 2022, BUFRJ nº 24, de 28 de junho de 2022, extraordinário, 3ª parte).

Art.2º São atribuições da Comissão de Consulta:

- I - Elaborar as Normas e conduzir o Processo de Consulta;
- II - Encaminhar as Normas ao CDP do CM UFRJ-Macaé para apreciação e deliberação;
- III - Divulgar o calendário do Processo de Consulta;
- IV - Cadastrar a Consulta na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ (Dev-Tic);
- V - Gerenciar o cadastro dos votantes junto a Dev-Tic.
- VI - Acompanhar e deferir a inscrição da(s) chapa(s);
- VII – Organizar um debate entre as chapas concorrentes ou apresentação de proposta (plano de trabalho) para o corpo social do CM UFRJ-Macaé caso haja inscrição de chapa única;
- VIII - Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta;
- IX - Produzir relatório final dos resultados do Processo e encaminhá-lo ao CDP do CM UFRJ-Macaé;
- X - Receber e julgar recursos e impugnações em primeira instância.

CAPÍTULO II

DO COLÉGIO DE CONSULTA

Art.3º Constituem o Colégio de Consulta:

- I - Servidores docentes efetivos com vínculo ativo e permanente localizado no CM UFRJ-Macaé;
- II - Servidores Técnicos Administrativos em Educação que integram atualmente o plano efetivo dos quadros de carreira da UFRJ em efetivo exercício no CM UFRJ-Macaé;
- III - Discentes com registro na DRE, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação stricto-sensu das Unidades e/ou órgãos do CM UFRJ-Macaé;

Parágrafo único. O votante que pertencer a mais de uma categoria votará de acordo com o disposto a seguir e terá direito a apenas um voto:

- I - Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;
- II - Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também discente do CM UFRJ-Macaé: votará como técnico administrativo;
- III – Discente do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;

Art.4º Não pertencem ao Colégio de Consulta todos aqueles não citados no Art 3º, inclusive os servidores docentes e servidores técnico-administrativos afastados ou no gozo de licença; prestadores de serviços, professores substitutos e temporários em exercício no CM UFRJ-Macaé e bolsistas externos à UFRJ.

Parágrafo único: No universo de votantes estão incluídos os servidores em gozo de férias, licença capacitação, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art.5º Poderão ser candidatos ao cargo de Decano(a) do CM UFRJ-Macaé professores(as) efetivos doutores(as) lotados(as) nos Órgãos Suplementares integrantes do CM UFRJ-Macaé, na forma do artigo 9º do Regimento do CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de professores substitutos, temporários e visitantes.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA(S) CHAPA(S)

Art.6º A inscrição de chapas será realizada por meio eletrônico através do seguinte e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br conforme calendário (ANEXO I) ou presencialmente, na sala 101 do Bloco B, no dia 15 de julho, no horário de 9h às 13h.

Parágrafo único: A Comissão de Consulta não se responsabilizará por solicitação ou tentativa de inscrição incompleta (leia-se por incompleta a ausência na totalidade ou em parte de documentos ou de informações requeridas nos referidos documentos), por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas/congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art.7º Cada chapa deverá ser constituída por um candidato à vaga de titular e um candidato(a) à vaga de substituto(a) eventual.

Art.8º A inscrição de chapa será realizada mediante envio de formulário (ANEXO II) assinado pelos candidatos componentes, através de mensagem eletrônica endereçada à Comissão de Consulta pelo endereço eletrônico comissaoeleitoral@macae.ufrj.br , com os seguintes anexos:

I - Currículo dos Servidores, formato CV Lattes;

II - Dados Funcionais obtidos a partir do cadastro SIGEPE ou Intranet UFRJ;

III - Termo de concordância de todos os componentes da chapa;

IV - Plano de trabalho.

§1º No ato da inscrição, os candidatos detentores de Cargo de Direção, Coordenação ou Chefia, com função gratificada ou não na UFRJ, deverão encaminhar via e-mail, documento digitalizado à Comissão de Consulta com o pedido que indique a sua desincompatibilização a partir do ato de sua inscrição, conforme o calendário (ANEXO I).

§2º Caso o candidato seja ordenador de despesas na UFRJ, a desincompatibilização temporária, para fins de candidatura, não inclui a referida atividade, no que se refere à execução de pagamentos relativos aos compromissos anteriormente assumidos, evitando prejuízos a UFRJ.

Art.9º Será acusado o recebimento do e-mail de solicitação de inscrição de chapa(s), enviada para o e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br, o que servirá apenas como documento comprobatório de submissão da inscrição.

§1º A homologação da inscrição de chapa ocorrerá a partir de análise documental, em etapa específica do cronograma conforme Anexo I.

§2º Cada chapa poderá realizar apenas uma inscrição.

§3º Sendo constatado mais de uma inscrição, no período descrito no cronograma, será considerada a inscrição mais recente.

Art. 10 A homologação das inscrições será realizado pela Comissão de Consulta e divulgado na página do CM UFRJ-Macaé (https://portal.macaee.ufrj.br/pt_br/), conforme cronograma nesta Norma (Anexo I).

Art.11 Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências estipuladas nesta Norma, julgadas com base nos Dados Funcionais ou documentação oficial comprobatória.

Art.12 É vedada a inscrição condicional.

Art. 13 O período para inscrição dos candidatos seguirá o cronograma conforme Anexo I.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art.14 A campanha e divulgação das chapas poderá iniciar oficialmente a partir da homologação das inscrições e deverá encerrar-se 48 horas antes do início da votação conforme cronograma nesta Norma (ANEXO I).

§ 1º A Comissão de Consulta promoverá 1 (hum) debate ou apresentação do plano de trabalho (em caso de inscrição de chapa única), garantindo, para tal, espaço igual de divulgação da plataforma de cada chapa.

§ 2º O debate entre as chapas ou apresentação do plano de trabalho (em caso de inscrição de chapa única) será agendado conforme cronograma (ANEXO I) e será transmitido pelo canal do Youtube do CM UFRJ-Macaé.

§ 3º O debate ou apresentação de propostas será acordado previamente entre a(s) chapa(s) e será divulgado com antecedência na página do CM UFRJ-Macaé, com local, horário e normas definidas.

§ 4º Fica permitido aos candidatos organizarem discussões durante o período de campanha de divulgação de suas propostas de gestão.

Art.15 É vedada a Comissão de Consulta divulgar os contatos do Colégio eleitoral.

Art.16 A campanha e divulgação da(s) chapa(s) poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

§ 1º Cada chapa será responsável por todo material e meios de comunicação utilizados por ele durante a campanha.

Art.17 É vedado aos candidatos exercer:

I - Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé, bem como em mídias sociais;

II - Quaisquer formas de propaganda e/ou ação que prejudiquem o bom funcionamento das atividades acadêmicas e institucionais dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé.

Art.18 Os candidatos que não cumprirem os dispostos no Art.17, apuradas e comprovadas as responsabilidades, estarão sujeitos a sanções, advertência e impugnação, a juízo da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA E PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA - VOTAÇÃO

Art.19 A votação para escolha do(a) Decano(a) do CM UFRJ-Macaé será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela Dev-Tic respeitando as normativas da Portaria UFRJ Nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

Art.20 São deveres da unidade promotora da votação:

- I- Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;
- II- Realizar, com antecedência, comunicação aos eleitores quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles no pleito.

Art.21 Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE ou CPF/DRE do votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.

§ 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET/SIGA) estarão aptos a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.

§ 2º A confirmação de cadastramento será enviado pelo sistema Helios Voting UFRJ até uma semana anterior ao período de votação.

§ 3º É de responsabilidade de cada eleitor a comunicação à comissão eleitoral de correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br

Parágrafo único: Considerando que o colégio eleitoral é composto por aproximadamente 4 mil votantes, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos. Para dirimir dificuldades quanto ao congestionamento do sistema remoto, serão previstos no cronograma datas para confirmação do recebimento, com um intervalo mínimo que permita seu restabelecimento adequado.

Art.22 Todos com direito a voto serão cadastrados na plataforma de votação de acordo com sua categoria.

§ 1º O votante deve ter seus dados cadastrais atualizados, na INTRANET/SIGA, a fim de que seja viabilizada sua participação no processo eleitoral.

§ 2º Não será realizada inclusão ou atualização de dados dos eleitores de forma manual, pelos servidores da Dev-Tic após a extração de dados das bases institucionais definidas para a votação.

Art.23 No ato da votação, o eleitor deverá acessar o link (URL da Eleição) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida deverá marcar, revisar, depositar, e por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido.

§ 1º É de responsabilidade do votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.

Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema.

§ 2º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;

§ 3º A cédula virtual apresentará as opções: a(s) chapa(s), “branco” e “nulo”. O votante deverá marcar apenas 1 (uma) opção para o cargo a ser preenchido. Caso o votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.

§ 4º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente

§ 5º O voto é secreto e não é obrigatório.

Art.24 A votação será realizada em período estipulado conforme cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.25 A apuração e divulgação do resultado serão realizadas imediatamente após encerramento da Consulta conforme cronograma (ANEXO I).

Art.26 A apuração dos votos de cada categoria será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System.

Art.27 A apuração de votos considerará que os pesos atribuídos a cada uma das categorias serão paritários.

Art.28 A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

- I. O procedimento de auditoria será iniciado imediatamente após a apuração;
- II. Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovada o relatório de apuração pelo Conselho Deliberativo Provisório do CM UFRJ-Macaé.

- III. O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art.29 O total de votos ponderados para cada chapa será o somatório das razões dos totais de votos obtidos sobre os universos de votantes em cada categoria, multiplicado pelos pesos previstos no artigo 27 desta Norma, resultando na seguinte fórmula:

I. Votos de cada chapa

$$Rvchapa = [(Dochapa / UDO) + (Tachapa / UTA) + (Dichapa / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

* Rvchapa – Resultado da votação ponderada de cada chapa;

* Dochapa – Votos dos docentes atribuídos a cada chapa;

* UDO – Universo de eleitores docentes;

* Tachapa – Votos dos técnicos administrativos em educação atribuído a cada chapa;

* UTA – Universo de eleitores técnicos administrativos em educação;

* Dichapa – Votos dos discentes atribuídos a cada chapa;

* UDI – Universo de eleitores discentes.

Art.30 Encerrada a apuração, a Comissão de Consulta redigirá um relatório com o resultado da Consulta, que será disponibilizado na página do CM UFRJ-Macaé na internet conforme cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VIII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.31 Conhecido o resultado será possível interpor recurso junto à Comissão de Consulta através de e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br com as razões recursais conforme cronograma (ANEXO I).

Art.32 Os eventuais recursos interpostos serão avaliados e decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

CAPÍTULO XIV

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.33 Será eleita a chapa que tiver maior número de votos ponderados, segundo a fórmula do art. 29.

Parágrafo único: Em caso de empate entre as chapas será considerada a chapa cujo membro titular tenha maior tempo de atuação dentro do curso, comprovada por portaria de posse e/ou de alocação do docente.

Art. 34 A Comissão de Consulta encaminhará relatório para o CDP ordinário do CM UFRJ-Macaé no dia 17 de agosto de 2022 para homologação da Consulta.

Parágrafo único: poderá ser solicitado um CDP EXTRAORDINÁRIO para homologação, caso haja alguma alteração do cronograma (ANEXO I).

Art.35 A nomeação do Decano para o quadriênio 2022-2026 será agendada posteriormente pela Reitoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 O endereço eletrônico para comunicação com a Comissão de Consulta é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br

Art.37 Os horários estabelecidos neste edital seguem o horário oficial de Brasília.

Art.38 A Comissão de Consulta encerrará seus trabalhos após a homologação do relatório final no CDP do CM UFRJ-Macaé.

Art.39 Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta.

Parágrafo único: O processo poderá ser homologado em sessão ordinária do CDP do CM UFRJ-Macaé no dia 17/08/2022 ou em CDP extraordinário, em data anterior.

Art.40 Os casos omissos a esta norma serão decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

Comissão de Consulta
Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé
Macaé, 13 de julho de 2022.

ANEXO I. Cronograma para realização de Consulta para a Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé.

CRONOGRAMA para realização de Consulta para a Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (gestão 2022-2026).	
ATIVIDADE	DATAS
Instalação da Comissão de Consulta	20 de maio
Homologação dos ajustes a Norma de Consulta em CDP do CM UFRJ-Macaé	13 de julho
Divulgação das Normas de Consulta com ajustes	13 de julho
Inscrições de chapa online através do e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br	13 a 15 de julho
Inscrição de chapas presencial	15 julho de 9h às 13h Sala 101, bloco b
Homologação das chapas inscritas.	18 de julho
Prazo para recurso em caso de indeferimento da homologação	19 de julho
Divulgação do resultado do recurso da homologação de chapas	21 de julho*
Campanha e divulgação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social do CM UFRJ-Macaé	22 de julho a 5 de agosto*
Cadastro dos votantes na plataforma <i>E-Voting System</i> (trabalho interno da Comissão de Consulta)	20 a 22 de julho
Comunicação à Comissão de Consulta para realização de correções de dados dos votantes pelo e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br	25 e 26 de julho
Debate ou apresentação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social.	- a definir pela comissão
Período de votação	08 de agosto (a partir de 00:01h) e 09 de agosto (até 22:00h)
Apuração e divulgação dos resultados da Consulta	10 de agosto
Prazo para recurso do resultado após-apuração	11 de agosto*
Divulgação do resultado do julgamento do recurso	15 de agosto*
Divulgação do Relatório final da Consulta	16 de agosto*
Homologação da Consulta (CDP do CM UFRJ-Macaé ordinário)	17 de agosto
Divulgação do resultado na página do CM UFRJ-Macaé	Após homologação da Consulta.

*Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta. Deste modo o processo poderá ser homologado em sessão ordinária do CDP do CM UFRJ-Macaé no dia 17/08 ou em CDP extraordinário, em data anterior.

ANEXO II. Formulário de inscrição de candidatura de chapas ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2022-2026)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ



Requerimento para inscrição de candidatura ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2022-2026)

À Comissão da Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura ao cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, gestão 2022-2026 e respectivo substituto eventual. Confirmamos que junto com este requerimento enviaremos em anexo o currículo dos Servidores no formato CV Lattes; os Dados Funcionais; o Termo de concordância de todos os componentes da chapa; e, nosso Plano de trabalho

CANDIDATO A DECANO(A)

Nome completo:

Unidade:

Departamento/Setor:

Celular:

Telefone fixo:

E-mail:

Assinatura:

CANDIDATO A SUBSTITUTO EVENTUAL DO DECANO(A)

Nome completo:

Unidade:

Departamento/Setor:

Celular:

Telefone fixo:

E-mail:

Assinatura:

Rio de Janeiro, ____ de julho de 2022.